



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.742, de 25 de outubro de 2023.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.301.1971 - AÇÕES PELAS CHUVAS INTENSAS

3.3.93.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-PIES (15728) 100.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.301.1971 - AÇÕES PELAS CHUVAS INTENSAS

3.3.93.34.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-PIES (15729) 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, a se verificar na receita:

1723.50.0.5.00.00.00 PROG. INCENT. EST. ATENÇÃO BÁSICA (4217) R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 104/2023

Taquari, 20 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O referido Crédito Especial objetiva a adequação orçamentária, elementos de despesa não previsto no orçamento/2023, no Projeto/Atividade 1971 - AÇÕES PELAS CHUVAS INTENSAS, do Recurso 4011 "INCENTIVO ATENÇÃO BASICA-PIES". Ações e serviços em saúde para municípios atingidos pelas chuvas intensas, conforme Portaria SES 821 e 860/2023.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS